



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO de equipamento agrícola, 01 (um) TRATOR, conforme previsto no termo de Convênio nº SPOA/SE/MAPA nº 960477/2024, celebrado entre a UNIÃO, e o Município de Ibiporã.

Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	CADASTRAR	<b>TRATOR AGRÍCOLA</b> , Características mínimas: <b>ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU SUPERIOR</b> potência : 80 CV tipo combustível diesel, tração: 4x4, tipo, sistema levante com capacidade mínima de 3.600 kg, TIPO uso: Agrícola, características adicionais: cabine fechada com ar condicionado, capacidade de tanque combustível: 100L, tipo PNEU DIANTEIRO: Mínimo 12.4-24 R1, tipo pneu traseiro: mínimo 18.4-30R1.  Garantia mínima de 12 meses.	UN	01

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de 01 (um) equipamento TRATOR, considerando o Termo de Convênio nº SPOA/SE/MAPA Nº 960477/2024 o qual conjuga esforços para o desenvolvimento de ações que integram recuperação e manutenção de estradas Rurais do Município.

O município de Ibiporã possui extensa malha viária rural não pavimentada, que demanda manutenção frequente para garantir o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso a população a serviços essenciais. A aquisição de um trator permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções de equipamentos antigos e melhorias diretas na infraestrutura rural, alinhando-se aos programas federais de apoio à agricultura e desenvolvimento regional.

O Município de Ibiporã, cuja economia apresenta significativa dependência da produção agropecuária, necessita de condições adequadas de escoamento da safra e do transporte de insumos. A precariedade das vias rurais compromete não apenas a competitividade da produção, mas também gera prejuízos diretos aos agricultores e à cadeia de abastecimento. Assim, a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

aquisição do trator se faz fundamental para garantir a regularidade da trafegabilidade, reduzindo custos logísticos, evitando perdas de produção e assegurando maior eficiência ao setor agrícola.

Além dos benefícios diretos à produção rural, a utilização do trator também impactará positivamente os moradores das comunidades que vivem no entorno das estradas. A melhoria da malha viária facilita o deslocamento diário para outras regiões, amplia o acesso a serviços públicos essenciais — como saúde, educação e assistência social — e contribui para a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a aquisição do trator configura-se como medida necessária e estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

### **3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:** O equipamento (trator) deverá ser entregue no local indicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo esse prazo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias úteis.

**3.2** O trator será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

**3.3 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4** O recebimento do trator definitivamente será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e dar-se-á mediante a realização de vistoria que verificará a adequação do objeto contratado com as especificações do maquinário constante no respectivo Termo de Referência.

**3.5.** O recebimento supracitado não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao consumidor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.6 Após o recebimento definitivo do trator o mesmo deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio do Município.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades.

<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>
<b>Local de Entrega:</b> av 19 de Dezembro nº 59 _ Centro Ibiporã-Pr
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Wescley Rene da Silva
<b>Telefone:</b> (43) 3178-8497
<b>Horário de Funcionamento:</b> 8:00 hrs as 17:00 hrs

3.9. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.

3.10. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.11. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, devem possuir capacidade de prestar o serviço de revisão (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, até 3.000 horas.

3.12. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Secretaria Municipal Requisitante, ao qual competirá dirimir, junto à contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4.1.1. Efetuar a entrega do maquinário novo 1 (UM) TRATOR em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 4.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 4.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 4.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 4.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 4.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 4.1.10.** Efetuar a entrega no maquinário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo esse prazo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias úteis.
- 4.1.11** Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia ou não, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede ou credenciada do fabricante, em um raio de 100km do Município de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**4.1.12** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do maquinário.

**4.1.13** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

**4.1.14** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE.

**4.1.15** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

**4.1.16** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Concedente do Convênio e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

## **4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**4.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo de 05 dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o maquinário entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**4.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**4.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**4.2.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**4.2.7.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**4.2.8.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**4.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**4.2.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução para o fornecimento do objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

4.2.11 A CONTRATANTE, por intermédio de seu representante designado (Fiscal do Contrato) terá a atribuição de representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à entrega do maquinário objeto do Contrato;

4.2.12 Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais opor parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**5.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.5.** Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.1333/2021.

**5.6** Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Ibiporã, Av. Pe. Vitoriano Valente, 540 - Centro, CNPJ nº 76.244.961/0001-03, número do empenho, número do Contrato, número do convênio e número de conta bancária para pagamento e a devida descrição do objeto.

## **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento o Sr Alexandre Pansardi Casagrande**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

**7.2.** A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Ruddy Aparecido Teixeira**, (465014) designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## 7.2.1. Fiscais suplente: **Roberta Rossato Matrícula (50321) e Wescley Rene da Silva 4771**

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O Maquinário deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze meses) meses contado a partir da emissão do recebimento do maquinário, e a manutenção preventiva ou corretiva até 3.000 (três mil horas).

8.2. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo equipamento (motoniveladora), compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas em contrato conforme legislação vigente.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1A aquisição será realizada com recursos do convênio nº 960477/2024 da União e com a contra partida Município de Ibiporã.

Dotação Orçamentária: Código reduzido 1258 11.001.20.122.0011.2.042.4.4.90.52.00.0

Ibiporã, 10 de Março de 2026..

**RUDY APARECIDO TEIXEIRA**

**Servidor Responsável pelo levantamento da demanda  
definição dos descritivos/especificação, definição dos prazos de entrega e  
e definição das garantias do maquinário  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**PATRÍCIA LÚCIA MARCELINO**

**Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Secretaria Municipal de AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE**

**Secretário Municipal de AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

